



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

Dispõe sobre a criação de alíquotas a lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza “Lei Complementar”.

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;
A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29.12.97 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

Artigo 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre a Prestação de Qualquer Natureza é o preço do serviço e demais materiais utilizados na realização do mesmo.

Artigo 2º - Ao preço do serviço aplicam-se as seguintes alíquotas:

LISTA DE PREÇOS

	ALÍQUOTA MENSAL SOBRE A RECEITA BRUTA %	ALÍQUOTA ANUAL SOBRE A UFIR (UN.FIS CAL REFER.
1 - Médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médicas, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	2,0	400,00
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	2,0	400,00
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	1,5	-----
4 - Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária):		
- Nível Superior.....	2,0	120,00
- Nível Médio.....	1,0	80,00
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	3,0	-----
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	3,0	-----
7) Médicos veterinários.....	2,0	200,00
8) Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	2,0	200,00
9) Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	2,0	120,00
10) Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, estabelecidos.....	2,0	90,00
a) ambulantes.....	2,0	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

2

11) Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....	2,0	120,00
12) Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	3,0	-----
13) Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	3,0	-----
14) Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	3,0	-----
15) Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	3,0	-----
16) Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físico e biológicos.....	3,0	-----
17) Incineração de resíduos quaisquer.....	2,0	-----
18) Limpeza de chaminés.....	2,0	-----
19) Saneamento ambiental e congêneres.....	5,0	-----
20) Assistência técnica.....	3,0	-----
21) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamentos de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3,5	-----
22) Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	3,5	-----
23) Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	3,5	-----
24) Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	2,0	200,00
25) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas..	3,0	180,00
26) Traduções e interpretações.....	3,0	130,00
27) Avaliação de bens.....	3,0	120,00
28) Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	2,0	100,00
29) Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	2,0	120,00
30) Aerofotogrametria (inclusive interpretação) mapeamento e topografia.....	3,0	-----
31) Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares e concreto utilizado.....	3,5	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

3

a) carpinteiro, pedreiros e pintores.....	---	60,00
b) instalações elétricas.....	---	60,00
c) outros.....	---	60,00
32) Demolição.....	3,5	-----
33) Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.....	3,5	-----
34) Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....	3,5	-----
35) Florestamento e reflorestamento.....	3,5	-----
36) Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	3,5	-----
37) Paisagismo, jardinagem e decoração.....	3,0	-----
38) Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos paredes e divisórias.....	3,5	-----
39) Ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza.....	2,0	-----
40) Planejamento, organização e exposições, congresso e congêneres.....	3,0	-----
41) Organização de festas e recepções “buffets”(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).....	3,0	-----
42) Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....	3,0	350,00
43) Administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	3,0	-----
44) Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	2,0	384,28
45) Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5,0	-----
46) Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	3,0	-----
47) Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	5,0	1.043,04
48) Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	3,5	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

4

49) Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos ítems 44,45,46 e 47	3,5	360,00
50) Despachantes.....	3,0	200,00
51) Agentes da propriedade industrial.....	3,0	-----
52) Agentes da propriedade artística ou literária.....	3,0	-----
53) Leilão.....	5,0	-----
54) Regulamentação de sinistros cobertos por contratos, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.....	5,0	480,00
55) Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie(exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	3,0	-----
56) Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	3,0	360,00
57) Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	-----
a) Autônomos.....	1,0	-----
58) Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	2,0	120,00
59) Diversões Públicas:		
a) cinemas, taxi-dancing e congêneres.....	3,0	36,00
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	3,0	-----
c) exposições, com cobrança de ingresso.....	3,0	-----
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que seja também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	5,0	-----
e) jogos eletrônicos.....	3,0	-----
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	5,0	-----
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	5,0	-----
60) Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões pules ou cupões de apostas, sorteios ou prêmios.....	2,0	120,00
61) Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônica ou de televisão).....	5,0	-----
62) Gravação e distribuição de filmes e videoteipes.....	2,0	-----
63) Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem dublagem ou mixagem sonora.....	3,0	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

5

64) Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	2,0	120,00
65) Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda pré via, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	3,5	-----
66) Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	3,0	240,00
67) Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.....	2,0	-----
68) Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto.....	2,0	-----
69) Recondicionamento de motores.....	3,0	-----
70) Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	3,0	-----
71) Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	3,0	-----
72) Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	3,0	219,79
73) Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	3,0	-----
74) Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	3,0	-----
75) Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis plantas ou desenhos.....	3,0	-----
76) Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	3,0	-----
77) Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e doação de livros, revistas e congêneres.....	2,5	-----
78) Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	3,0	360,00
79) Funerais.....	2,0	180,00
80) Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final exceto aviamento.....	2,0	60,00
81) Tinturaria e lavanderia.....	2,0	60,00
82) Taxidermia (empalhamento de animais).....	3,0	-----
83) Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5,0	-----



84) Propaganda e publicidade, inclusive promoção de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução e fabricação).....	3,0	120,00
85) Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos rádios e televisão).....	3,0	120,00
86) Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atração, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.....	5,0	-----
87) Advogados.....	2,0	240,00
88) Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.....	2,0	240,00
89) Dentistas.....	2,0	240,00
90) Economistas.....	2,0	240,00
91) Psicólogos e assistente sociais.....	2,0	120,00
92) Relações públicas.....	2,0	120,00
93) Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vendidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	5,0	-----
94) Instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferências de fundos, devolução de cheques, ordens de pagamentos e créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de 2º via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês (neste item não está abrangido ressarcimento, as instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).....	5,0	-----
95) Transporte de natureza estritamente municipal.....	2,0	60,00
96) Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....	5,0	-----
97) Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).....	2,0	120,00
98) Distribuição de bens de Terceiros em representação de qualquer natureza.....	3,5	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/97

7

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 30 de Dezembro de 1.997

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura . Art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário